



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

**LEI Nº 3.397/2019**

### **CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL) DE IMÓVEIS DOADOS EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO.**

**LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA**, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

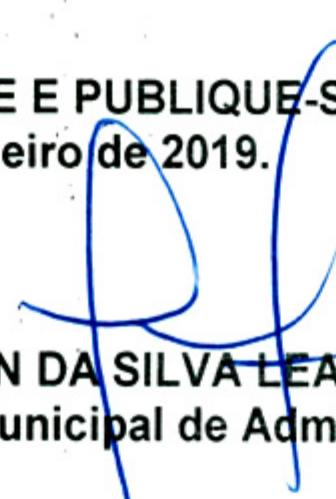
**Art. 1º** - Fica isento do pagamento do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo (TCL), pelo período de 05 (cinco) anos, imóveis doados em Processo de regularização, promovido pelo Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em, 17 de janeiro de 2019.

  
**LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 17 de janeiro de 2019.

  
**EDSON DA SILVA LEAL**  
Secretário Municipal de Administração